

其中一間兌換櫃檯的開業期限，至二零一三年十二月三十一日止。

第二條
生效

本行政命令自公佈翌日起生效，其效力追溯至二零一三年七月一日。

二零一三年八月五日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

第 45/2013 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第2/1999號法律《政府組織綱要法》第十五條及八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第三條的規定，發佈本行政命令。

第一條
授予權力

授予經濟財政司司長譚伯源一切所需權力，代表澳門特別行政區作為立約人，就澳門特別行政區與澳門博彩股份有限公司簽訂的《澳門特別行政區娛樂場幸運博彩或其他方式的博彩經營批給合同》第一百條及第一百零三條修改事宜，簽署有關公證書。

第二條
生效

本行政命令自公佈翌日起生效。

二零一三年八月五日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

第 233/2013 號行政長官批示

鑑於判給黃如楷建築設計有限公司提供「離島醫療綜合體設計服務」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

pelas Ordens Executivas n.º 42/2012, n.º 44/2012 e n.º 46/2012, é prorrogado até 31 de Dezembro de 2013.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 1 de Julho de 2013.

5 de Agosto de 2013.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Ordem Executiva n.º 45/2013

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 2/1999 (Lei de Bases da Orgânica do Governo) e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M (Bases gerais da estrutura orgânica da Administração Pública de Macau), de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Delegação de poderes

São delegados no Secretário para a Economia e Finanças, Tam Pak Yuen, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, na escritura pública de alteração da cláusula centésima e cláusula centésima terceira, do contrato de concessão para a exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casino na Região Administrativa Especial de Macau celebrado entre a Região Administrativa Especial de Macau e a Sociedade de Jogos de Macau, S.A.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

5 de Agosto de 2013.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 233/2013

Tendo sido adjudicada ao Gabinete de Arquitectura Eddie Wong Limitada a prestação dos serviços da «Elaboração do Projecto de Concepção do Complexo de Cuidados de Saúde das Ilhas», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與黃如楷建築設計有限公司訂立提供「離島醫療綜合體設計服務」的合同，金額為\$235,559,000.00（澳門幣貳億叁仟伍佰伍拾伍萬玖仟元整），並分段支付如下：

2013年	\$ 66,928,150.00
2014年	\$ 95,418,950.00
2015年	\$ 31,035,000.00
2016年	\$ 18,621,000.00
2018年	\$ 17,348,900.00
2020年	\$ 6,207,000.00

二、二零一三年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.04、次項目4.021.071.01的撥款支付。

三、二零一四年至二零一六年、二零一八年及二零二零年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至嗣後年度，直至本批示所載最後的一個財政年度為止，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一三年八月二日

行政長官 崔世安

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Gabinete de Arquitectura Eddie Wong Limitada, para a prestação dos serviços da «Elaboração do Projecto de Concepção do Complexo de Cuidados de Saúde das Ilhas», pelo montante de \$ 235 559 000,00 (duzentos e trinta e cinco milhões, quinhentas e cinquenta e nove mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2013.....	\$ 66 928 150,00
Ano 2014.....	\$ 95 418 950,00
Ano 2015.....	\$ 31 035 000,00
Ano 2016.....	\$ 18 621 000,00
Ano 2018.....	\$ 17 348 900,00
Ano 2020	\$ 6 207 000,00

2. O encargo referente a 2013 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.04, subacção 4.021.071.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes a 2014 a 2016, 2018 e 2020 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos subsequentes, até ao limite do último ano económico dele constante, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

2 de Agosto de 2013.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.